



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PARECER Nº 21/2019 – PARTC

PROJETO DE LEI Nº 34/2019 - REVOGA EM SEU INTEIRO TEOR A LEI MUNICIPAL Nº 6.623, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

O Presidente da Câmara Municipal solicita análise do presente Projeto de Lei Ordinária, de autoria do Executivo.

A cláusula nona da Minuta do Convênio da Lei 6623/2018 estabelece a vigência e sua rescisão.

CLÁUSULA NONA — DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente CONVÊNIO é celebrado pelo prazo de 12 (doze) (meses), com vigência a contar da data de assinatura do mesmo, e vencimento ao término dos 12 (doze) meses. A rescisão do presente ajuste poderá ocorrer a qualquer tempo por mútuo consentimento dos partícipes, ou por denúncia de qualquer deles com antecedência de 60 (sessenta) dias.

A Lei 6623/2018 foi publicada em 14 de setembro de 2018; portanto, não se “esgotou” o prazo de doze meses.

Para que a Lei 6623/2018 seja revogada, necessária se faz apresentação da rescisão por consentimento mútuo ou a denúncia por qualquer das partes (Executivo ou APAE) com antecedência de sessenta dias.

No Projeto não foi juntado nenhum dos referidos documentos.





Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Feitas as considerações, submetemos o Parecer ao Presidente da Câmara e aos membros das Comissões Permanentes para providências que entenderem cabíveis.

Ressaltamos que o parecer possui caráter opinativo, restando aos Vereadores o estudo sobre a viabilidade da aprovação ou não do Projeto no que tange ao interesse público.

É o parecer, s.m.j.

Câmara Municipal de Birigui, 15 de março de 2019.

Elaine Miyashita
ELAINE MIYASHITA
Agente Técnico das Comissões